



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

LEI Nº. 1720 de 02 de junho de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARUNA OU COM ENTIDADE MANTENEDORA DO MESMO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUNA, SC. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Caridade de Jaguaruna, CNPJ nº 84.423.516/0001-39 ou com eventual entidade mantenedora do mesmo, através da Fundo Municipal de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para os serviços relacionados ao plantão médico, medicamentos, materiais de higienização e limpeza, bem como manutenção de equipamentos utilizados para o atendimento.

Art. 2º. O recurso para execução da presente Lei será no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) mensais que correrão por conta de dotação orçamentária da Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. A entidade beneficiada por esta Lei terá que apresentar, obrigatoriamente, prestação de contas mensalmente em até 30 (trinta) dias subsequente ao repasse.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes na Lei n. 1041/2004 com relação à entidade beneficiada nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaruna, em 02 de junho de 2017.


EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito Municipal